



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.743.0001-09, com sede nesta cidade, na Praça Arthur Rotter de Medeiros, s/nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Douglas Fontana**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Espumoso/RS, de ora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA**, situada na Rua Vasco da Gama, nº821, Bairro Jardim dos Coqueiros, no município de Espumoso/RS, CEP 99400-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.933/0001-48, devidamente representada por seu representante legal **Sr. Alfredo Vinicius Haas da Costa**, CPF nº 945.494.190-91, RG nº 1073783647, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, conforme **Pregão Presencial 008/2022**, Processo 130589/2022, e tudo mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

A CONTRATADA fica responsável pela prestação de serviços às seguintes linhas:

Linha 15: Inicia-se na casa do aluno 1, passa pela Sede Campinhas, em direção sudeste a EMEF Emilio Henrique Schmitt, na Sede Campo Comprido. Retorna e segue indo em direção leste passando por Linha Mendes, Eucaliptos e segue até a Sede Depósito, passando pela EMEF Imaculada Conceição, segue passando na Sede Escadinha do Céu, continua o trajeto até o próximo aluno, após retorna, passa na Julio Cardoso e Santo Inácio. Segue, finalizando na EEEM Belizario de Oliveira Carpes na Sede Campina Redonda. Totalizando 109,09 KM/dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Linha 17: Inicia-se na casa do aluno 1, passa pela Sede Campo Comprido, faz a conversão a esquerda na Esquina Bom Jesus e segue sentido norte passando recolher o aluno dois, retornando e passando na Sede Serra dos Engenhos onde recolher mais aluno e segue o trajeto, passando na Sede Júlio Cardoso e seguindo em sentido norte passando por Pontãozinho, Barro Preto, por aproximadamente 22,5km até a entrada da área urbana do município, após passa pelas escolas municipais e estaduais, finalizando próximo à praça municipal. Totalizando 98,18 KM/dia.

Linha 18: Inicia-se na casa do aluno 1, passa por Nossa Senhora de Fátima, segue até Sede Serra dos Engenhos, Esquina Bom Jesus (entrada Ozelame), faz a conversão a direita e segue por 3,7km até a casa do aluno, realiza o retorno pela mesma e segue sentido leste passando na Sede Júlio Cardoso e seguindo passa por Pontãozinho, em sentido norte por aproximadamente 20,6km até a entrada da área urbana do município, após passa pelas escolas municipais e estaduais, finalizando próximo à praça municipal. Totalizando 88,52 KM/dia.

Linha 23: Inicia-se na praça municipal, onde os professores embarcam, segue para o interior da cidade em sentido passando pela Sede Linha Seca, Asilo – Arrio do Prata, Sede Campina Redonda, via Campos Borges, Nossa Senhora de Fátima, Sede Serra dos Engenhos, indo até a Esquina Bom Jesus e seguindo para finalizar a rota na Escola Emilio Henrique Shimitt na Sede Campo Comprido. Totalizando 116,24 KM/dia.

A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 008/2022, Processo Administrativo 130589/2022, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, ao fornecimento do referido veículo.

A assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente por concessionária autorizada, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

O veículo, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

O veículo deverá vir completo, com os respectivos manuais de instrução em português e demais requisitos e demais itens de série do veículo juntamente com demais itens e acessórios obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.

A vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos serviços explicitados na cláusula primeira, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, o valor do KM rodado de cada Linha na seguinte forma:

Linha 15 - R\$ 5,73 por KM;

Linha 17 – R\$ 5,44 por KM;

Linha 18 – R\$ 5,53 por KM;

Linha 23 – R\$ 5,31 por KM;

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal de fornecimento;

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERÇA: DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O descumprimento das condições ajustadas neste contrato importará na aplicação das seguintes penalidades previstas na Legislação vigente, podendo ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será através de seguinte Dotação Orçamentária específica:

2075-Manutenção da Educação -Salário Educação

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

2178-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – PNATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2191-Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2049-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – PNATE
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2176 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental –

REC.ESTADO

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2186- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio – REC.ESTADO
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
2071- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental – MDE
3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir eventuais dúvidas com relação ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Espumoso, RS, 24 de maio de 2022.

Douglas Fontana
Contratante

TRANSPORTE TURISMO ESPUMOSO COSTA TUR LTDA
Contratada